DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8989/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/17434/2014
PROTOCOLO	: 1556184
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
JURISDICIONADO	: LIZ DANIELLE DERZI WASILEWSKI MATOS OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 105/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 40.888,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 105/2014, celebrado entre o município de Dourados /MS, através da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres –SEMMU, e a empresa de pequeno porte Mov Flex Indústria e Comércio Ltda., visando à aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades de adequação das instalações da secretaria municipal, no valor inicial da contratação de R$ 40.888,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 076/2013 - foi considerado regular, conforme Decisão Singular **DSG - G.ODJ - 1962/2016**, nos autos do Processo **TC/MS n.18761/2013.**

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e a execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 20147/2015 - *f.150/153*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização e da execução financeira, conforme parecer acostado às *f.157/158* (PAR-4ª PRC-11878/2017).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 105/2014, celebrado entre o município de Dourados /MS, através da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres –SEMMU, e a empresa de pequeno porte Mov Flex Indústria e Comércio Ltda.

O Contrato Administrativo n. 105/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei, e emitida a respectiva nota e empenho.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor inicial do contrato nº 105/2014	R$ 40.888,00
Valor do empenho (NE)	R$ 40.888,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 40.888,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 40.888,00

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 40.888,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. II, III e §4º da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 105/2014,* celebrado entre o município de Dourados /MS, através da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres – SEMMU, e a empresa de pequeno porte Mov Flex Indústria e Comércio Ltda.,

de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 10 de agosto de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA